

Resolução COMITÊ GUANDU N° 114, de 12 de Fevereiro de 2015.

“Dispõe ad referendum sobre a Antecipação dos recursos transferidos ao CEIVAP referentes aos 15% da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio Guandu em virtude da transposição das águas do Paraíba do Sul.”

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto Estadual N° 31.178, de 03 de abril de 2002, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- os Comitês de Bacia Hidrográfica têm por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;

- de acordo com o art. 7º, inciso XIII, do seu Regimento Interno, o Comitê Guandu, tem como atribuição aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;

- a Lei Estadual N° 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art. 55, inciso X, define como uma das atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica a aprovação dos programas anuais e plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos;

- a Lei Estadual nº 5234, Art.4, item IV que diz *“em virtude da transposição das águas do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu, serão aplicados, obrigatoriamente, na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de água bruta na bacia hidrográfica do rio Guandu, até que novos valores sejam aprovados pelo Comitê para Integração da Bacia do Rio Paraíba do Sul - CEIVAP e Comitê Guandu, e referendado pelo CERHI”*;

- o Decreto Estadual Nº 35.724, de 18 de junho de 2004, no seu art. 3º, define as várias fontes de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, e, no seu art. 8º, define a divisão desses recursos em subcontas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada região ou bacia hidrográfica;

- a grave situação de estresse hídrico que a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul está vivenciando desde abril de 2014;

- as vistorias realizadas por técnicos da Agência Nacional de Águas – ANA, representantes do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA, do Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE, do CEIVAP e da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul AGEVAP, em novembro de 2014, que verificaram que alguns municípios tiveram a capacidade dos sistemas de captação de água comprometida drasticamente em função da redução da vazão defluente dos reservatórios;

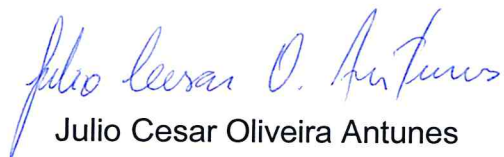
- a necessidade de adaptações emergenciais dos sistemas de captação de água comprometidos drasticamente em função da vazão defluente dos reservatórios.

Resolve:

Artigo 1º Antecipar o repasse dos recursos referentes aos 15% da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio Guandu em virtude da transposição das águas do Paraíba do Sul, conforme preconiza as Leis Estadual nº 4.247/2003 e 5.234/2004, referente aos anos de 2017 a 2019, no total de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) para aplicação, pelo Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, em ações emergenciais relacionadas ao estresse hídrico vivenciado pela bacia do Paraíba do Sul.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura nesta data.

Seropédica, 12 de Fevereiro de 2015.



Julio Cesar Oliveira Antunes

DIRETOR GERAL


Decio Tubbs Filho

DIRETOR EXECUTIVO